



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 592 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR SERVIDORES NA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA,
EM CARÁTER TEMPORÁRIO.**

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri - Lá,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em
cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores na
Secretaria da Educação e Cultura, no período de 01 de janeiro até 31 de março de
2004, como segue:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO	NÍVEL
65	monitoras	simples	04
13	cozinheiras	simples	04
04	Auxiliar de serviços gerais	simples	03

Art. 2º- Para cobrir as despesas com a contratação de que trata o art. 1º, serão
usados recursos da seguinte dotação:

ÓRGÃO	04- Secretaria da Educação e Cultura
UN.ORÇAMENTÁRIA	01- Órgãos subordinados
FUNÇÃO	12- Educação
SUBFUNÇÃO	365- Educação infantil
PROGRAMA	51- Assistência maternal
PROJ/ATIVIDADE	2012- Encargos gerais da creche
ELEMENTO	31.90.11- Vencimentos e vantagens fixas

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 17 de dezembro de 2003.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças